



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **JUNRONG SUN**

Referência: Processo SEI nº **08505.015632/2023-01**

1. Fica o(a) senhor(a) **JUNRONG SUN**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G4553230 (ATIVO)**, natural do(a) **China**, nascido(a) aos **28/09/1973**, filho(a) de **DONGYING ZHU** e **YUEBO SUN**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda e Cancelamento de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <nre.drex.srpr@pf.gov.br>.

**GISELLE WEINGARTNER CHAGAS MAGALHÃES**  
APF  
NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE WEINGARTNER CHAGAS MAGALHAES, Agente de Polícia Federal**, em 29/11/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32689714&crc=50E0082D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32689714&crc=50E0082D).  
Código verificador: **32689714** e Código CRC: **50E0082D**.

